

01
22



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 269 / 2026

PROJETO DE:

Projeto de Lei Ordinária: 269 / 2026

Data de entrada: 15 de Junho de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R\$ 714.553,35 - Recurso Estadual .para Saúde)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA

01 verso
88

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 269

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas
- Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 15/06/2026

Responsável: _____




Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

· Leia-se em Sessão.

02 · Cópias aos Edis.

· As comissões.

Ibiúna, 16 de 06 de 2026

JUSTIFICATIVA

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 042, de 12 de junho de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que o município recebeu Recurso do Governo Estadual para custeio do Programa de Combate à Dengue e Custeio do Hospital Municipal, no valor de **R\$ 714.553,35**, através do Fundo Municipal de Saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a suplementação das Fichas Orçamentárias das Despesas para a execução dos programas.

Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nas fichas das Receitas indicadas no Projeto.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por essa Casa Legislativa.

Ibiúna, 12 de junho de 2026.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **269**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Recebido em 15 de 06 de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIÚNA - SP

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 15/06/2026

Recebido por:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03
41

269
PROJETO DE LEI Nº 042.
DE 12 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/2025, de 19/12/2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 714.553,35** (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 - Secretaria Municipal da Saúde

02.10.03 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003.2102 – Manutenção dos Serv. do Hosp. Municipal

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
724	02.10.03	10.302.1003.2102	3.3.90.30-Material de Consumo	2.302	314.243,35
SUB-TOTAL DOS CRÉDITOS					314.243,35

(Handwritten signature)



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04

02.10 - Secretaria Municipal da Saúde

02.10.04 – Vigilância em Saúde

10.304.1004.2106 – Combate à Dengue Junto a Atenção Básica

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
807	02.10.04	10.304.1004.2106	3.3.90.30-Material de Consumo	2.305	400.310,00
SUB-TOTAL DOS CRÉDITOS					400.310,00
TOTAL DOS CRÉDITOS					714.553,35

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 714.553,35** (setecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), proveniente de Transferência de Recursos Estaduais para o Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes fichas da receita:

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
FICHA						
165	1723.50.0.1.04.00	Transf.Rec.SUS P/Custeio Hospital			2.302	314.243,35
164	1723.50.0.1.05.00	Transf.Recursos P/Ações de Epidemiol			2.303	400.310,00
TOTAL DOS RECURSOS						714.553,35

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesa a ser realizada com recurso de Repasse do Governo Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de junho de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

05

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 269 de 12 de junho de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de junho de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 269 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de junho de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo